

Franca, 24 de junho de 2022

Mensagem nº 047/2022.

ASSUNTO: CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 6.800.000,00

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 6.800.000,00, altera a Lei nº 9.202, de 15/06/2022, e dá outras disposições.

Trata-se de alterações no Orçamento que permitirão, à Prefeitura, realizar as seguintes despesas, em conformidade com os artigos do projeto:

Art. 1º - Secretaria de Educação - créditos orçamentários no valor total de até R\$ 4.800.000,00 destinados à complementação de recursos para a merenda escolar, visando o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Franca, em conformidade com a Seção de Alimentação Escolar, que leva em conta a alta dos preços dos gêneros alimentícios.

Art. 2º - Faculdade de Direito de Franca – crédito orçamentário no valor de R\$ 2.000.000,00 destinado à instalação de placas foto voltaicas nas Unidades I e II da autarquia.

O artigo 3º do projeto de lei trata de adequação na Lei nº 9.202/2022 (art. 1º) ao termo de aditamento a ser celebrado com a ESAC, através da Secretaria de Ação Social. O recurso, oriundo de transferência da União, conforme orientação da Secretaria de Ação Social, deve ser destinado aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 6.800.000,00, altera a Lei nº 9.202, de 15/06/2022, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123062021 MERENDA ESCOLAR

2228 Distribuição da Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo

Fonte: 052800477 FNDE -SAL.EDUC.- CRECHE - QSE 001/0053-1/ 35.019-2

R\$ 2.800.000,00

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

R\$ 1.500.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 05 - Salário Educação - QSE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Faculdade de Direito de Franca, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte classificação:

040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

123644001 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR - FDF

1402 Obras e Instalações

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 041100000 GERAL INDIRECTAS

R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, da Faculdade de Direito de Franca.

Art. 3º A Lei nº 9.202, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2022, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a ESAC - Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 49.219.660/0001-57, destinado a cobrir despesas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 4.800.000,00
Valor da Despesa em 2023	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2024	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$ 962.941.586,15
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$ 1.081.094.518,77
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$ 1.213.744.816,22

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$ 190.002.700,51
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$ 84.331.667,46
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$ 105.671.033,05
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 962.941.586,15
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$ 1.068.612.619,20
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$ 1.199.731.387,58
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$ 1.346.938.428,83

Notas

(*1) Considerados os créditos orçamentários constantes no artigo 1º do Projeto de Lei.

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (12,27%);

(*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Prefeitura em 31/12/2021, incluída a Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 4.800.000,00, altera a Lei nº 9.202, de 15/06/2022, e dá outras disposições.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo “123062021 MERENDA ESCOLAR” constante do artigo 1º do projeto de lei, integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 4.800.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,4985%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,4492%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 24 de junho de 2022.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito



OFÍCIO Nº 133/2022 – FDF

Franca/SP, 24 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal de Franca
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova - Franca/SP - CEP: 14401-150.

Recebi em 24/06/22
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito

Assunto: Pedido de Suplementação por Superávit da Faculdade de Direito de Franca.

Senhor Prefeito,

A Faculdade de Direito de Franca - FDF, Autarquia Municipal de Ensino Superior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 54.157.748/0001-21, situada na Avenida Major Nicácio, n. 2377, bairro São José, na pessoa de seu Diretor, Prof. Doutor José Sérgio Saraiva, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar suplementação do orçamento do corrente ano por superávit orçamentário, conforme razões abaixo.

Tendo em vista a promulgação da Lei n. 14.300/2022, que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), há necessidade da Faculdade de Direito de Franca implementar seu Projeto de Energia Fotovoltáica previsto no Plano Plurianual no presente ano, pois os artigos 17 e 26 da referida legislação afetam diretamente os benefícios de implementação do sistema energético autosustentável, de grande valia para a Administração Pública em decorrência da sustentabilidade e economicidade a longo prazo.

Assim, levando em consideração que o orçamento de 2022 da FDF não previa a implementação total do projeto de microgeração de energia neste ano, que está orçado com o preço médio de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário se faz suplementação do referido orçamento, que é justificada pelo superávit orçamentário projetado pela Contabilidade conforme documentação anexa.

Isto posto, sirvo-me do presente para solicitar especial atenção de Vossa Excelência, no sentido de enviar ao Poder Legislativo “Projeto de Lei”, que dispõe sobre Autorização ao Executivo para Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para inclusão na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022



Referido “Projeto de Lei” tem por finalidade a implementação do supracitado projeto de energia fotovoltaica. Esclarece que em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, os recursos destinados ao Crédito Especial ora solicitado serão fruto de superavit financeiro de exercícios anteriores e a projeção de superávit orçamentário e financeiro do presente exercício.

Por tais razões e fundamentos, espera-se de Vossa Excelência o acolhimento da sugestão e das justificativas, e se digne autorizar o Departamento competente dessa Prefeitura Municipal de Franca a tomar as providencias cabíveis no sentido de enviar o citado “Projeto de Lei” ao respeitado Poder Legislativo local, com o máximo de urgência, para apreciação dos edis Vereadores.

Por derradeiro, aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração à Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor
Faculdade de Direito de Franca



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Instalação de Placas – Foto Voltaicas nas Unidades I e II da Faculdade de Direito de Franca.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo “123644001 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR - FDF” da unidade administrativa “040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA” integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 2.000.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	9,34%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	2,88%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 661.347,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	2,75%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,85%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 24 de junho de 2022.



Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor Faculdade de Direito de Franca



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 2.000.000,00
Valor da Despesa em 2023	R\$ 661.347,00
Valor da Despesa em 2024	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$ 21.415.023,00
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$ 24.042.646,32
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$ 26.992.679,03

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$ 48.089.473,88
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$ 158.042,50
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$ 47.931.431,38
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 21.415.023,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$ 69.346.545,38
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$ 77.855.264,33
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$ 87.742.882,90

Notas

(*1) Considerado o valor estimado para a obra;

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (12,27%);

(*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Faculdade de Direito de Franca em 31/12/2021.


ELZA MENDONÇA TOMES BRITO
Contabilista
CRC-1SP127388/O-0